

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/04/2023 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 5ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana

## PORTARIA Nº 176, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Transfere as atividades de atendimento presencial do Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil em Serrinha (POSTO/SRH) para outras unidades da Receita Federal.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA (BA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 290, 299, 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2020, e alterações, e considerando a execução de serviços de manutenção hidráulica no imóvel que abriga o Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil em Serrinha (POSTO/SRH), resolve:

Art. 1º Transferir as atividades de atendimento presencial aos contribuintes do Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil em Serrinha (POSTO/SRH), no dia 20/04/2023, para unidades da Receita Federal do Brasil mais próximas, preferencialmente o Centro de Atendimento ao Contribuinte da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 195, Térreo, Centro, Feira de Santana - BA e a Agência da Receita Federal do Brasil em Euclides da Cunha, localizada na Rua Desembargador Aloísio Batista, S/N, Jeremias, Euclides da Cunha (BA), que atendem no horário de 8h às 12h.

Art. 2º O atendimento presencial de serviços, relativos às pessoas físicas e jurídicas, observará o disposto na Portaria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 4.261, de 28 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2020, e na Portaria da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana nº 111, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2021.

Art. 3º O atendimento às pessoas físicas e jurídicas também poderá ser realizado por meio dos serviços disponibilizados nos seguintes canais virtuais da Receita Federal: site da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet ([www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal)), caixa de e-mail corporativa regional de atendimento, denominada [atendimentorfb.05@rfb.gov.br](mailto:atendimentorfb.05@rfb.gov.br), Portal e-CAC ([https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais\\_atendimento/atendimento-virtual](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/atendimento-virtual)), Fale Conosco RFB ([https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais\\_atendimento/fale-conosco](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco)), Chat RFB ([https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais\\_atendimento/chat](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/chat)) ou por outro meio facultado pela Receita Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos em 20/04/2023.

**SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.